



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Classificação: 061.011

PROCESSO NUP
64149.003519/2026-95

ASSUNTO: Documento de Formalização de Demanda para aquisição de material permanente(PASA)

INTERESSADO: Setor de Aprovisionamento

Órgão de Origem: 2º Batalhão de Polícia do Exército

Data da Criação: 19/04/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 251-Aprov/2º BPE (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 28-Aprov/2º BPE
- 3- NC_52_P.pdf
- 4- Despacho Nº 307-Aprov/2º BPE
- 5- Despacho Nº 317-Aprov/2º BPE
- 6- ETP_160484-000028-2026.pdf
- 7- Relatório de Pesquisa de Preço.pdf
- 8- MR160484_000020_2026.pdf
- 9- TR160484_000018_2026.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Termo de Abertura Nº 251-Aprov/2º BPE

Osasco, SP, 19 de abril de 2026.

Assunto: TERMO DE ABERTURA REFERENTE Documento de Formalização de Demanda para aquisição de material permanente (PASA)

1. Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto de aquisição de material permanente.
2. Para conhecimento e providência dos demais interessados.

YAGO VINICIUS RIBEIRO AMARO - 2º Ten
Aprovisionador



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Yago Vinicius Ribeiro Amaro**, em 19/04/2026, às 23:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: yda3-8Mlq-b5v0-J+G8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Documento de Formalização de Demanda Nº 28-Aprov/2º BPE

Osasco, SP, 19 de abril de 2026.

Assunto: Documento de Formalização de Demanda para aquisição de material permanente (PASA)

Anexos:

[1\) NC_52_P.pdf](#)

INFORMAÇÕES DA UNIDADE			
Unidade Requisitante: 2º Batalhão de Polícia do Exército			
Seção Requisitante: Aprovisionamento	Data: 19/04/2026		
Responsável pela Demand: Yago Vinicius Ribeiro Amaro	Posto/Grad: 2º Ten		
E-Mail: aprovisionamento2bp e@gmail.com	Tel. Cel: (11) 96432-4693		
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
PCA			
Classe/Grupo		Aquisição de material permanente	
Identificador Contratação		160484-46/2026	
	Valor Estimado	R\$ 16.541,27	
OBJETO			
MATERIAL DE CONSUMO ()		MATERIAL PERMANENTE (X)	
SERVIÇO CONTINUADO ()		SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()	
SERVIÇO DE ENGENHARIA ()		OBRA ()	

Descrição sucinta da solicitação: Aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Organização Militar.

Necessidade da aquisição: ASuprir a cozinha do Setor de Aproveitamento com equipamentos adequados, garantindo melhores condições para o preparo, armazenamento e distribuição de alimentos.

Resultados Pretendidos: Melhoria da eficiência nas atividades do Setor de Aproveitamento, otimização dos processos de produção de refeições, aumento da durabilidade dos equipamentos utilizados e elevação das condições de higiene e segurança alimentar.

Estimativa das quantidades:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição Detalhada	Unidade medida	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
1	631050	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25 LITROS LIQUIDIFICADOR TIPO BASCULANTE; CAPACIDADE DE 25LITROS; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE 25 LITROS. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO. SOBRE TAMPA ACRÍLICA, POSSIBILITANDO ACOMPANHAR VISUALMENTE O PROCESSAMENTO E ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE A EXECUÇÃO DA RECEITA. REMOÇÃO FACILITADA DO COPO PARA MANUTENÇÃO. MOTOR DE 1,5 CV MONOFÁSICO, TENSÃO ÚNICA, PROTEGIDO CONTRA LÍQUIDOS POR GABINETE DE AÇO. CAVALETE ROBUSTO EM INOX. COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. PAINEL DE COMANDO EM 25V. POTÊNCIA:1,5CV FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 220V OU BIVOLT; ROTAÇÃO: 3500 RPM.	Und	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00

		CAPACIDADE NOMINAL DO COPO: 25L. APRESENTAR CATALOGO, FICHA TÉCNICA E/OU LAY OUT DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPROVANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO.				
2	483294	ESPRESSOR FRUTA: EXTRATOR DE SUCO /ESPRESSOR DE FRUTAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: UTILIDADE: EXTRAIR SUCO LARANJA E LIMÃO; ALIMENTAÇÃO (V): 110/220; POTÊNCIA 375W, TAMPA E ANEL EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 270X415X320 MM, PESO APROXIMADO 6,2 KG	Und	3	R\$ 377,72	R\$ 1.510,88
3	612241	Ventilador de parede oscilante, diâmetro de 600 mm, com grade de proteção em aço e hélice em material termoplástico de alta resistência. Equipado com motor elétrico de aproximadamente 200 W, alimentação bivolt (127/220 V), 3 velocidades, sistema de oscilação horizontal automática e ajuste angular vertical. Indicado para uso contínuo em ambientes industriais, com elevada vazão de ar, baixo nível de ruído e fixação em parede para otimização do espaço físico.	Und	1	R\$ 371,89	R\$ 371,89
4	484601	Ventilador de teto industrial, com diâmetro variando entre 100 e 200 cm, dotado de pás em aço ou alumínio de alta resistência e estrutura reforçada para uso contínuo. Equipado com motor elétrico de alta eficiência (aprox.	Und	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

		130W a 200W), alimentação bivolt (127/220V), múltiplas velocidades e sistema de rotação para ampla circulação de ar. Indicado para ambientes industriais e comerciais de grande porte, proporcionando elevada vazão de ar e ventilação uniforme do ambiente				
5	603019	Porta de abrir em aço inoxidável, com duas folhas, medindo 1.900 mm de altura por 1.440 mm de comprimento total, fabricada em chapa inox de alta resistência e fácil higienização. Dotada de sistema de fechamento automático por mola hidráulica, garantindo vedação e controle de acesso	Und	1	R\$ 1.242,00	R\$ 1.242,00
6	457748	FRITADEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE 30 LITROS, AGUA E ÓLEO (24 L DE ÓLEO 6 L DE AGUA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, POTÊNCIA:3,8 + 4,2 KW 8000W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V - SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MODELO DE REFERÊNCIA METALCUBAS GFAO 30 P.	Und	1	R\$ 7816,50	R\$ 7816,50

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do materiais a serem adquiridos.
Consulta à legislação vigente, garantindo que a contratação observe os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas participantes do processo de contratação, conforme exigências legais.

YAGO VINICIUS RIBEIRO AMARO - 2º Ten
Aprovisionador



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Yago Vinicius Ribeiro Amaro**, em 19/04/2026, às 23:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gTVQ-51U4-CnXI-FwCW



Nota de Crédito Nº **2026NC402936** da UG 160504

NÚMERO	2026NC402936
UG EMITENTE	160504
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	DESCENTRALIZACAO
DATA EMISSÃO	25/02/2026
VALOR TOTAL	R\$ 115.913,09
TIPO DESCENTRALIZAÇÃO	PROVISAO
TAXA CÂMBIO	0,0000
CÓDIGO TRANSFERÊNCIA	0
DESCRIÇÃO	(12716-2o BPE)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINARIA. ATENDE PDR LOG 2026. OBSERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATE 30/04/2025. PRB DETAORC.
SISTEMA ORIGEM	SIAFI-STN

▼ UG Favorecida: 160484

Total da UG: R\$ 115.913,09

▼ Sequencial: 1 - Total: R\$ 115.913,09

ORIGEM DO CRÉDITO

TIPO	ITEM	NUM	UG FAV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
ORIGEM	1	1	160484	1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA	R\$ 115.913,09

DESTINO DO CRÉDITO

TIPO	ITEM	NUM	UG FAV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
DESTINO	1	1	160484	1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA	R\$ 115.913,09



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 307-Aprov/2º BPE

Osasco, SP, 20 de abril de 2026.

Assunto: despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo 2º Ten Amaro, Encarregado do Setor de Aprovisionamento.
2. Encaminho o processo para a ciência e aprovação do Ordenador de Despesas dessa Organização Militar.

MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA - Cap
Fiscal Administrativo/Requisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Marco Antonio Teixeira Rasga**, em 20/04/2026, às 11:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4/0U-4fdw-Hzh+-57ne



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 317-Aprov/2º BPE

Osasco, SP, 20 de abril de 2026.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

1. Aprovo a solicitação do Encarregado do Setor de Aprovisionamento e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

FLAVIO AZEREDO - Cel

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Polícia do Exército



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Flavio Azeredo**, em 20/04/2026, às 17:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hwIL-d/hS-ydxE-jK1P

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 28/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64149.003519/2026-95

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes destinados ao Setor de Aprovisionamento desta OMPE, com vistas à melhoria das condições operacionais e estruturais do ambiente de trabalho, especialmente no que se refere ao preparo, manipulação e conservação de alimentos, bem como ao conforto dos militares que atuam no setor.

2.2 Atualmente, verifica-se a insuficiência e, em alguns casos, a inexistência de equipamentos essenciais ao pleno funcionamento das atividades do setor, tais como liquidificador industrial, espremedor de alimentos, fritadeira elétrica de alta capacidade e sistemas adequados de ventilação. Tal cenário compromete a eficiência dos processos produtivos, podendo ocasionar atrasos, sobrecarga de trabalho e redução na qualidade das refeições fornecidas.

2.3. Adicionalmente, há necessidade de adequações na infraestrutura física do ambiente, incluindo a instalação de porta de abrir com dimensões específicas (1,90 m x 1,44 m), bem como a implementação de ventiladores de teto e de parede oscilantes, visando proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico, fatores essenciais para a salubridade do local e bem-estar dos militares.

2.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais permanentes mostra-se indispensável para garantir a continuidade das atividades do Setor de Aprovisionamento com maior eficiência, segurança e conformidade com as boas práticas de manipulação de alimentos, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados por esta OMPE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Setor de Aprovisionamento	Yago Vinicius Ribeiro Amaro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais permanentes novos, de primeiro uso, destinados ao Setor de Aprovisionamento desta OMPE, abrangendo equipamentos e itens necessários à melhoria das condições operacionais e estruturais, tais como liquidificador, espremedor, fritadeira elétrica com capacidade aproximada de 30 litros, ventiladores de teto e de parede oscilantes, bem como porta de abrir com dimensões aproximadas de 1,90 m x 1,44 m.

4.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional, especialmente em área de preparo de alimentos, devendo estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, sem restringir a competitividade do certame e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- Os materiais deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica e eficiência energética;
- Os equipamentos deverão possuir robustez e características compatíveis com uso contínuo em ambiente de cozinha institucional;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;
- Disponibilização de assistência técnica no território nacional;
- Fornecimento de manual de instruções em língua portuguesa;
- Entrega no local indicado por esta OMPE, com todos os custos de transporte, carga e descarga sob responsabilidade da contratada;
- Instalação dos equipamentos que demandem fixação ou montagem (quando aplicável), sem ônus adicional para a Administração;
- Observância de critérios de sustentabilidade, sempre que possível, como eficiência energética e redução de impactos ambientais.

4.3. Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram que a contratação atenda plenamente às necessidades do Setor de Aprovisionamento desta OMPE, garantindo a aquisição de materiais permanentes com qualidade, segurança e durabilidade, em conformidade com as normas vigentes, além de promover a eficiência na execução das atividades e o adequado emprego dos recursos públicos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores e soluções disponíveis para atendimento da demanda do Setor de Aprovisionamento desta OMPE, observando critérios de qualidade, economicidade e viabilidade de aquisição. Verificou-se ampla disponibilidade dos itens pretendidos no mercado nacional, como liquidificador, espremedor, fritadeira elétrica, ventiladores e porta de abrir, sendo ofertados por diversos fornecedores em diferentes regiões do país, inclusive por meio de plataformas eletrônicas de compras públicas.

5.2. Constatou-se que os produtos apresentam variações de marcas, modelos e características técnicas, sendo possível estabelecer especificações mínimas adequadas ao uso institucional sem restringir a competitividade do certame. Para os equipamentos de cozinha, destacam-se opções com padrão industrial, mais robustas e indicadas para uso contínuo, enquanto os ventiladores e a porta de abrir possuem diversas alternativas que atendem plenamente às necessidades da Administração.

5.3. Diante das alternativas identificadas, conclui-se que a aquisição direta dos bens é a solução mais vantajosa, considerando a necessidade de uso contínuo e a inexistência de benefícios relevantes em modelos de locação ou contratação de serviços. O mercado apresenta-se competitivo e apto a atender à demanda desta OMPE, possibilitando a realização de processo licitatório que assegure a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes destinados ao Setor de Aprovisionamento desta OMPE, compreendendo o fornecimento de equipamentos e itens necessários à melhoria das condições operacionais, tais como liquidificador, espremedor, fritadeira elétrica com capacidade aproximada de 30 litros, ventiladores de teto e de parede oscilantes, bem como porta de abrir com dimensões aproximadas de 1,90 m x 1,44 m.

6.2. A contratação deverá abranger o fornecimento integral dos itens, incluindo todos os componentes, acessórios e manuais necessários ao pleno funcionamento, sendo os produtos entregues novos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso. A solução contempla, ainda, a instalação da porta de abrir e dos ventiladores, quando aplicável, garantindo sua correta fixação e funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

6.3. Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio desta OMPE e destinados ao uso contínuo no Setor de Aprovisionamento, contribuindo para maior eficiência no preparo de alimentos, melhoria das condições de ventilação e adequação da infraestrutura do ambiente. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, promovendo melhores condições de trabalho, segurança e qualidade dos serviços prestados.

6.4. Nos casos em que houver divergência entre a descrição do material constante no CATMAT e as especificações indicadas no Termo de Referência, prevalecerão as informações dispostas no Termo de Referência, por refletirem de forma mais precisa a necessidade administrativa e os requisitos técnicos definidos para a contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nas necessidades operacionais do Setor de Aprovisionamento do 2º Batalhão de Polícia do Exército, considerando a demanda regular de preparo e distribuição de refeições ao efetivo, bem como a necessidade de adequação da infraestrutura e substituição de equipamentos inexistentes ou em condições inadequadas de uso, sendo observados critérios de funcionalidade, dimensionamento do ambiente e capacidade operacional dos equipamentos, de modo a garantir que os bens adquiridos atendam de forma eficiente às atividades desempenhadas no setor, evitando aquisições insuficientes ou excessivas; por se tratar de materiais permanentes, a definição das quantidades levou em conta a utilização contínua e a durabilidade esperada dos itens, estando o Relatório de Pesquisa de Preços, elaborado com base em cotações do mercado nacional e em contratações similares realizadas pela Administração Pública, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, servindo como parâmetro para a estimativa do valor da contratação e assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	631050	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25 LITROS LIQUIDIFICADOR TIPO BASCULANTE; CAPACIDADE DE 25LITROS; COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE 25 LITROS. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO. SOBRE TAMPA ACRÍLICA, POSSIBILITANDO ACOMPANHAR VISUALMENTE O PROCESSAMENTO E ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE A EXECUÇÃO DA RECEITA. REMOÇÃO FACILITADA DO COPO PARA MANUTENÇÃO. MOTOR DE 1,5CV MONOFÁSICO, TENSÃO ÚNICA, PROTEGIDO CONTRA LÍQUIDOS POR GABINETE DE AÇO. CAVALETE ROBUSTO EM INOX. COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ANTIREARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. PAINEL DE COMANDO EM 25V . POTÊNCIA: 1,5CV FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 220V OU BIVOLT; ROTAÇÃO: 3500 RPM. CAPACIDADE NOMINAL DO COPO: 25L. APRESENTAR CATALOGO, FICHA TÉCNICA E/OU LAY OUT DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPROVANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO.	Unidade	02	R\$ 2.003,37	R\$ 4.006,74
2	483294	ESPRESSO FRUTA: EXTRATOR DE SUCO /ESPRESSO DE FRUTAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: UTILIDADE: EXTRAIR SUCO LARANJA E LIMÃO; ALIMENTAÇÃO (V):110/220; POTÊNCIA 375W, TAMPA E ANEL EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 270X415X320MM, PESO APROXIMADO 6,2KG.	Unidade	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
3	612241	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, DIÂMETRO DE 600MM, COM GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO E HÉLICE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM MOTOR ELÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 200 W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V), 3 VELOCIDADES, SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E AJUSTE ANGULAR VERTICAL. INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, COM ELEVADA VAZÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E FIXAÇÃO EM PAREDE PARA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.	Unidade	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	484601	VENTILADOR DE TETO INDUSTRIAL, COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 100 E 200 CM, DOTADO DE PÁS EM AÇO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO. EQUIPADO COM MOTOR ELÉTRICO DE ALTA EFICIÊNCIA (APROX. 130W A 200W), ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V), MÚLTIPLAS VELOCIDADES E SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA AMPLA CIRCULAÇÃO DE AR. INDICADO PARA AMBIENTES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE GRANDE PORTE, PROPORCIONANDO ELEVADA VAZÃO DE AR E VENTILAÇÃO UNIFORME DO AMBIENTE.	Unidade	02	R\$ 433,80	R\$ 866,20
		PORTA DE ABRIR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS FOLHAS, MEDINDO 1.900 MM DE ALTURA POR 1.440 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, FABRICADA EM CHAPA INOX DE ALTA				

5	603019	RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DOTADA DE SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA HIDRÁULICA, GARANTINDO VEDAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO.	Unidade	01	R\$ 1.366,20	R\$ 1.366,20
6	457748	FRITADEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE 30 LITROS, AGUA E ÓLEO (24 L DE ÓLEO 6 L DE AGUA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, POTÊNCIA:3,8 + 4,2 KW8000W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V -SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MODELO DE REFERÊNCIA METAL CUBAS GFAO 30 P.	Unidade	01	R\$ 7.844,33	R\$ 7.844,33

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.633,47

8.1. A contratação possui valor geral estimado em R\$15.633,47 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será realizada de forma parcelada, o parcelamento por item amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de um maior número de fornecedores especializados, reduzindo o risco de concentração de mercado e a dependência de um único contratado. Tal medida não compromete a eficiência da execução do objeto, uma vez que os itens são independentes entre si, não demandam integração técnica complexa e possuem fornecimento e instalação simples, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há previsão para contratações correlatas e/ou interdependentes à presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação para aquisição de material permanente destinado ao Setor de Aprovisionamento do 2º Batalhão de Polícia do Exército encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025/2026, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, tendo sua inclusão no planejamento anual a finalidade de assegurar a adequada organização das aquisições, garantir previsibilidade orçamentária e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo às necessidades logísticas essenciais ao funcionamento regular desta OMPE; a respectiva previsão pode ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/189>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos materiais permanentes destinados ao Setor de Aprovisionamento desta OMPE proporcionará significativa melhoria nas condições operacionais, contribuindo diretamente para maior eficiência no preparo e na distribuição de refeições ao efetivo, com otimização dos processos produtivos e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

12.2. A contratação também permitirá a modernização dos equipamentos utilizados no setor, substituindo itens inexistentes ou inadequados por soluções mais eficientes e compatíveis com a demanda institucional, elevando o padrão de qualidade dos serviços prestados e reduzindo falhas operacionais decorrentes de limitações estruturais.

12.3. Além disso, haverá melhoria nas condições de trabalho dos militares que atuam no setor, especialmente no que se refere ao conforto térmico e à organização do ambiente, por meio da instalação de ventiladores e adequações na infraestrutura, promovendo maior salubridade, segurança e bem-estar durante a execução das atividades.

12.4 Por fim, a utilização de equipamentos novos e adequados tende a reduzir a incidência de manutenções corretivas, aumentar a vida útil dos bens e assegurar a continuidade dos serviços, contribuindo para a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade de adequações estruturais significativas no ambiente desta OMPE para que a contratação produza seus efeitos, uma vez que o Setor de Aproveitamento já dispõe de instalações apropriadas para recebimento, instalação e utilização dos materiais permanentes a serem adquiridos, havendo apenas adequações pontuais relacionadas à instalação de equipamentos, como ventiladores e porta de abrir, sem impacto relevante na estrutura existente.

13.2. Previamente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências: definição precisa dos quantitativos com base nas necessidades operacionais do setor; consolidação das especificações técnicas no Termo de Referência; designação formal de fiscal e gestor do contrato; verificação das condições de recebimento e armazenamento dos bens; e observância rigorosa dos trâmites licitatórios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a condução eficiente, transparente e alinhada às necessidades desta OMPE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação para aquisição de material de consumo destinado ao Setor de Aproveitamento do 2º Batalhão de Polícia do Exército, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, pode gerar impactos ambientais associados principalmente à produção industrial dos insumos, ao uso de embalagens plásticas e papelão, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos sólidos decorrentes do consumo contínuo desses materiais. Embora se trate de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, é dever da Administração Pública incorporar critérios de sustentabilidade nas contratações, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, promovendo a racionalização do uso de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.

14.2. Nesse contexto, considerando também as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a presente contratação observará medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto, de modo a conciliar a eficiência logística do Setor de Aproveitamento com a responsabilidade socioambiental desta OMPE.

Medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade a serem observados:

- Priorizar, sempre que possível e tecnicamente viável, produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com menor consumo de recursos naturais;
- Incentivar a aquisição de materiais com maior durabilidade, rendimento e eficiência de uso, reduzindo desperdícios e a frequência de reposição;
- Exigir que os fornecedores atendam à legislação ambiental vigente e comprovem regularidade quanto às obrigações ambientais e trabalhistas;
- Estimular a redução de embalagens excessivas, especialmente aquelas de uso único, sempre que houver alternativa disponível no mercado sem prejuízo à qualidade e segurança sanitária;
- Observar, no recebimento e armazenamento, práticas adequadas de segregação e destinação de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis;
- Avaliar, quando aplicável, a possibilidade de adoção de logística reversa para determinados materiais ou embalagens que demandem destinação ambientalmente adequada;
- Considerar critérios de sustentabilidade como fator de qualificação técnica ou condição de execução contratual, nos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

14.3. Dessa forma, a Administração promove uma contratação alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que a realização do pregão eletrônico atenda não apenas à necessidade operacional do Setor de Aproveitamento, mas também às boas práticas ambientais exigidas nas contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que os materiais permanentes a serem adquiridos são amplamente disponíveis no mercado, possuem especificações padronizadas e atendem plenamente às necessidades do Setor de Aproveitamento desta OMPE, sendo compatíveis com a infraestrutura existente e não demandando adaptações relevantes; ademais, a solução proposta contribui para a melhoria das condições de trabalho, aumento da eficiência no preparo e distribuição de refeições e redução de custos com manutenções corretivas, evidenciando adequado custo-benefício e alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133 /2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ROSA DUARTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 09:40:24.

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 09:38:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de pesquisa de preço provisionamento.pdf (99.31 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 191/2026 **UASG** 160484 **Status** Concluída **Editado por** RAFAEL ROSA DUARTE

Título: Dispensa aprovisionamento

Observações:

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 15.633,4700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
631050 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Carbono , Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 127/220 V, Aplicação: Industrial , Material Hélice: Aço Inoxidável , Material Tampa: Alumínio	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 59,1082%
R\$ 1.989,9700	R\$ 3.430,4467	R\$ 2.003,3700	Desvio Padrão: 2.027,6738
Maior Preço: R\$ 6.298,0000			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.726,4200	22/04/2026	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6.298,0000	31/03/2026	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.688,0000	31/03/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 1.688,0000	31/03/2026	Não
5		EPI-SECRETARIA ASSIS. TEC. DEF. AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.003,3700	26/03/2026	Sim
6		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 810,0500	06/03/2026	Não
7		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 697,7500	03/03/2026	Não
8		PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 659,0000	20/01/2026	Não
9		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 571,9900	12/12/2025	Não

10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.544,0000	04/12/2025	Não
11		PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.780,0000	03/12/2025	Não
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.544,0000	17/11/2025	Não
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.980,0000	16/11/2025	Não
14		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 762,0000	12/11/2025	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 500,0000	30/10/2025	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.989,9700	29/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483294 - Esprededor Fruta Material Jarra: Aço Inoxidável , Potência: 600 W, Voltagem: 127/220 V, Aplicação: Industrial , Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 326,9900	R\$ 477,8524	R\$ 400,0000
Coeficiente de Variação: 48,1003% Desvio Padrão: 229,8482 Maior Preço: R\$ 1.529,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 430,0000	22/04/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 297,0000	22/04/2026	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 420,0000	07/04/2026	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 289,0000	31/03/2026	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA - PB - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 270,0000	17/03/2026	Não
6		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 300,0000	09/03/2026	Não
7		PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 283,0000	05/03/2026	Não
8		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 455,1500	24/02/2026	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 380,0000	18/02/2026	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 365,0000	18/02/2026	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 420,0000	18/02/2026	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 440,0000	18/02/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

13	I	gov.br	3	Unidade	R\$ 365,0000	18/02/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 380,0000	18/02/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 365,0000	18/02/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 410,0000	18/02/2026	Sim
17	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 246,3800	04/02/2026	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 326,9900	29/01/2026	Sim
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 244,9900	13/01/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 289,0000	12/01/2026	Não
21	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 351,0000	07/01/2026	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 348,4200	04/01/2026	Sim
23	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 300,0000	22/12/2025	Não
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 315,0000	17/12/2025	Não
25	I	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 344,8400	16/12/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 300,0000	09/12/2025	Não
27	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 298,9900	08/12/2025	Não
28	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 450,0000	05/12/2025	Sim
29	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 224,0000	02/12/2025	Não
30	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 237,0000	02/12/2025	Não
31	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 720,6600	26/11/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 249,9500	24/11/2025	Não
33	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 300,0000	18/11/2025	Não
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 357,0000	18/11/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 680,0000	16/11/2025	Sim
36	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 385,0000	04/11/2025	Sim
37	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 759,1700	23/10/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 557,0000	23/10/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 237,3900	20/10/2025	Não
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 339,7500	14/10/2025	Sim
41	I	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 598,9800	02/10/2025	Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 354,0000	26/09/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.529,0000	26/09/2025	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 373,0000	22/09/2025	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 552,7600	22/09/2025	Sim

46		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 300,0000	22/09/2025	Não
47		COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 400,0000	21/09/2025	Sim
48		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 204,8800	15/09/2025	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 200,0000	26/08/2025	Não
50		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 207,0000	26/08/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612241 - Ventilador Tipo: Parede , Potência Motor: 1/4 HP, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Grade Removível , Material: Aço , Diâmetro: 50 A 60 CM, Quantidade Velocidade: 3 U	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 340,0000	R\$ 348,3367	R\$ 350,0000
Coeficiente de Variação: 1,7913%		
Desvio Padrão: 6,2397		
Maior Preço: R\$ 355,0100		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 224,2100	17/04/2026	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 209,8400	16/04/2026	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 213,1900	16/04/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 213,8600	16/04/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 215,0000	16/04/2026	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 212,9900	16/04/2026	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 216,0000	16/04/2026	Não
8		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 199,9500	06/04/2026	Não
9		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 250,0000	06/04/2026	Não
10		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 264,0000	01/04/2026	Não
11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 234,4900	27/03/2026	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 198,0000	26/03/2026	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 325,0000	19/03/2026	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 240,9100	17/03/2026	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 194,9800	15/03/2026	Não

16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 234,0000	13/03/2026	Não
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 204,9800	11/03/2026	Não
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 202,6300	09/03/2026	Não
19		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 230,0000	05/03/2026	Não
20		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 298,0000	04/03/2026	Não
21		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 298,0000	04/03/2026	Não
22		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 215,0000	03/03/2026	Não
23		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 221,7600	03/03/2026	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 250,0000	02/03/2026	Não
25		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 32.900,0000	27/02/2026	Não
26		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 98.700,0000	27/02/2026	Não
27		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	335	Unidade	R\$ 187,0000	25/02/2026	Não
28		PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	1008	Unidade	R\$ 187,0000	25/02/2026	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 207,0000	23/02/2026	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 180,0000	20/02/2026	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 250,0900	19/02/2026	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	206	Unidade	R\$ 214,2400	19/02/2026	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 189,0000	12/02/2026	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 236,4500	12/02/2026	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 190,0000	11/02/2026	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 214,0000	11/02/2026	Não
37		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 294,9900	30/01/2026	Não
38		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 304,8900	30/01/2026	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 223,9000	29/01/2026	Não
40		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 252,3600	26/01/2026	Não
41		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 267,9000	19/01/2026	Não
42		MRR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 300,0000	19/01/2026	Não
43		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 235,0000	19/01/2026	Não
44		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 260,0000	19/01/2026	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 350,0000	18/01/2026	Sim
46		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 225,9900	14/01/2026	Não
47		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 355,0100	13/01/2026	Sim
48		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 229,0000	09/01/2026	Não
49		MRJ-FUNDAÇÃO APOIO ESC.T.C.T.E.L. C P. SOCIAIS - Compras.gov.br	766	Unidade	R\$ 340,0000	07/01/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484601 - Ventilador Teto Material Corpo: Policarbonato , Material Pás: Policarbonato , Capacidade Ventilação: 15,9 M2, Rotação Máxima: 1.410 RPM, Características Adicionais: Sem Luminária , Potência: 160 W, Tensão: Bivolt	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 395,0000	R\$ 433,8000	R\$ 433,1000
Coeficiente de Variação: 8,8403% Desvio Padrão: 38,3494 Maior Preço: R\$ 474,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 226,0000	16/04/2026	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 220,0000	16/04/2026	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 210,0000	16/04/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 220,0000	16/04/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 210,0000	16/04/2026	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 360,0000	09/04/2026	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 395,0000	30/03/2026	Sim
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 216,7500	27/03/2026	Não
9		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 474,0000	11/02/2026	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 180,0000	06/02/2026	Não
11		EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 238,3000	26/01/2026	Não
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 299,9900	14/01/2026	Não
13		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	278	Unidade	R\$ 173,0000	09/01/2026	Não
14		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	854	Unidade	R\$ 173,0000	09/01/2026	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 228,0000	12/12/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 211,4200	08/12/2025	Não
17		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 287,7000	05/12/2025	Não
18		ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	86	Unidade	R\$ 198,9980	17/11/2025	Não

19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	276	Unidade	R\$ 198,9980	17/11/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	79	Unidade	R\$ 233,0000	31/10/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 470,2500	30/10/2025	Sim
22		EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 246,0000	30/09/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 178,0000	23/09/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 395,9500	17/09/2025	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 250,0000	16/09/2025	Não
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 225,9000	12/09/2025	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 188,1200	02/09/2025	Não
28		PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 227,9900	11/08/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 265,9500	30/07/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 257,0000	21/07/2025	Não
31		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	157	Unidade	R\$ 199,9900	16/07/2025	Não
32		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 222,9900	04/07/2025	Não
i 33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 370,0000	25/06/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 270,0000	16/06/2025	Não
35		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 181,0000	27/05/2025	Não
36		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 180,0000	05/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603019 - Porta Tipo: Kit Porta Lisa, Portal, Fechadura , Material: Alumínio , Largura: 1,63 M, Altura: 1,88 M, Características Adicionais: Base Reforçada, Com Duas Bandeiras De Abrir	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 235,3000	R\$ 1.185,9167	R\$ 1.366,2000
Coeficiente de Variação: 60,2105%		
Desvio Padrão: 714,0466		
Maior Preço: R\$ 1.956,2500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 235,3000	28/01/2026	Sim

2	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.366,2000	28/01/2026	Sim
3	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.956,2500	23/12/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.475,1600	29/05/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
457748 - Fritadeira Material Estrutura: Aço Inoxidável Aisi 304 , Potência: 6 KW, Tensão Alimentação: 220 V, Temperatura: 270 °C, Capacidade: 60 L, Características Adicionais: Tampa Basculante E Alavanca Em Aço Inoxidável, Pés	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 91,2973%
R\$ 3.717,0000	R\$ 12.011,1810	R\$ 7.844,3300	Desvio Padrão: 10.965,8896
			Maior Preço: R\$ 42.790,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8.088,6600	22/04/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.582,0000	10/04/2026	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 17.728,0000	30/03/2026	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 42.790,0000	30/03/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3.449,0000	26/01/2026	Não
6	I	COMPANHIA DESV. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.500,0000	15/01/2026	Não
7	I	COMPANHIA DESV. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 1.500,0000	15/01/2026	Não
8	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.887,0000	26/12/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.100,2500	19/12/2025	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.333,0000	04/12/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.140,7400	10/11/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.600,0000	06/11/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.700,0000	06/11/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.566,0000	24/09/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

15		gov.br	3	Unidade	R\$ 3.131,9500	06/08/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.354,0000	17/07/2025	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.242,1000	01/07/2025	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.717,0000	16/06/2025	Sim
19		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.350,0000	04/06/2025	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 7.284,9000	28/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/04/2026 14:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 20/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
20/2026	RODRIGO CANTELLE	24/04/2026 09:47
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de material permanente para o Setor de Aprovisionamento		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento da Contratação	Erro na elaboração do termo de referência que acarrete prejuízo na prestação do serviço /entrega de material.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Prejuízo na prestação do serviço/material.

Ações Preventivas

P-01 Aumentar a avaliação crítica e consultar outros termos de referência dentro da própria instituição ou em outros órgãos. Sempre seguir o modelo do Termo de referência da AGU. **Responsável:** RODRIGO CANTELLE

Ações de Contingência

C-01 Atualizar o Termo de Referência visando uma contratação mais adequada. **Responsável:** RODRIGO CANTELLE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Seleção do Fornecedor	Empresa não possui capacidade técnica e operacional adequada na prestação do serviço /entrega de material.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Não cumprimento do cronograma, atraso na licitação.

Ações Preventivas

P-01 Aumentar o rigor na avaliação técnica e regularidades fiscais e saúde financeira dos fornecedores. **Responsável:** FELIPY MEIRELES ALVES

Ações de Contingência

C-01 Convocação do próximo licitante por ordem de classificação. **Responsável:** FELIPY MEIRELES ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Gestão do Contrato	Atrasos na execução do serviço/entrega de material. Não cumprimento das condições definidas no termo de referência.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Atrasos na execução do serviço/entrega de material.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento da execução dos trabalhos pelo gerente e fiscal designados no Boletim Interno. **Responsável:** MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA

Ações de Contingência

C-01 O fiscal administrativo caso seja necessário abrirá Processo Administrativo para apurar os atrasos da entrega de material/serviço. **Responsável:** MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 09:50:56.

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	RODRIGO CANTELLE	28/04/2026 17:15 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64149.003519/2026-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para o Setor de Aprovisionamento do 2º Batalhão de Polícia do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
1	631050	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 25 LITROS LIQUIDIFICADOR TIPO BASCULANTE; CAPACIDADE DE 25LITROS; COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE 25 LITROS. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO. SOBRE TAMPA ACRÍLICA, POSSIBILITANDO ACOMPANHAR VISUALMENTE O PROCESSAMENTO E ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE A EXECUÇÃO DA RECEITA. REMOÇÃO FACILITADA DO COPO PARA MANUTENÇÃO. MOTOR DE 1,5CV MONOFÁSICO, TENSÃO ÚNICA, PROTEGIDO CONTRA LÍQUIDOS POR GABINETE DE AÇO. CAVALETE ROBUSTO EM INOX. COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ANTIREARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. PAINEL DE COMANDO EM 25V .POTÊNCIA: 1,5CV FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 220V OU BIVOLT; ROTAÇÃO: 3500 RPM. CAPACIDADE NOMINAL DO COPO: 25L. APRESENTAR CATALOGO, FICHA TÉCNICA E/OU LAY OUT DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPROVANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO.	Unidade	02	R\$ 2.003,37	R\$ 4.006,74
		ESPREMEDOR FRUTA: EXTRATOR DE SUCO /ESPREMEDOR DE FRUTAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: UTILIDADE: EXTRAIR SUCO				

2	483294	LARANJA E LIMÃO; ALIMENTAÇÃO (V):110/220; POTÊNCIA 375W, TAMPA E ANEL EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 270X415X320MM, PESO APROXIMADO 6,2KG.	Unidade	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
3	612241	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, DIÂMETRO DE 600MM, COM GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO E HÉLICE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADO COM MOTOR ELÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 200 W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V), 3 VELOCIDADES, SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E AJUSTE ANGULAR VERTICAL. INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, COM ELEVADA VAZÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E FIXAÇÃO EM PAREDE PARA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.	Unidade	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	484601	VENTILADOR DE TETO INDUSTRIAL, COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 100 E 200 CM, DOTADO DE PÁS EM AÇO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO. EQUIPADO COM MOTOR ELÉTRICO DE ALTA EFICIÊNCIA (APROX. 130W A 200W), ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V), MÚLTIPLAS VELOCIDADES E SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA AMPLA CIRCULAÇÃO DE AR. INDICADO PARA AMBIENTES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE GRANDE PORTE, PROPORCIONANDO ELEVADA VAZÃO DE AR E VENTILAÇÃO UNIFORME DO AMBIENTE.	Unidade	02	R\$ 433,80	R\$ 866,20
5	603019	PORTA DE ABRIR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS FOLHAS, MEDINDO 1.900 MM DE ALTURA POR 1.440 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, FABRICADA EM CHAPA INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DOTADA DE SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA HIDRÁULICA, GARANTINDO VEDAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO.	Unidade	01	R\$ 1.366,20	R\$ 1.366,20
6	457748	FRITADEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE 30 LITROS, AGUA E ÓLEO (24 L DE ÓLEO 6 L DE AGUA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, POTÊNCIA:3,8 + 4,2 KW8000W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V -SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MODELO DE REFERÊNCIA METAL CUBAS GFAO 30 P.	Unidade	01	R\$ 7.844,33	R\$ 7.844,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, contados da assinatura do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens é enquadrado como não-contínuo, tendo em vista que se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição):

4.1.1. A aquisição de material permanente, embora de baixa complexidade ambiental, não está isenta de gerar impactos. A avaliação a seguir foca nos aspectos pertinentes à natureza da contratação, considerando principalmente a fabricação e a eficiência energética dos materiais, logística reversa para descarte de equipamentos substituídos, e o transporte até o 2º Batalhão de Polícia do Exército.

4.1.2. Os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificações Técnicas

4.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional, especialmente em área de preparo de alimentos, devendo estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, sem restringir a competitividade do certame e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- Os materiais deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica e eficiência energética;
- Os equipamentos deverão possuir robustez e características compatíveis com uso contínuo em ambiente de cozinha institucional;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo;
- Disponibilização de assistência técnica no território nacional;
- Fornecimento de manual de instruções em língua portuguesa;
- Entrega no local indicado por esta OMPE, com todos os custos de transporte, carga e descarga sob responsabilidade da contratada;
- Instalação dos equipamentos que demandem fixação ou montagem (quando aplicável), sem ônus adicional para a Administração;
- Observância de critérios de sustentabilidade, sempre que possível, como eficiência energética e redução de impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será exigida.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica, porém será exigido as especificações conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.5. Não será exigida.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: 2º Batalhão de Polícia do Exército - Rua Raul Lessa , 52 - Aliança, Osasco - SP, 06236-100

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços comuns e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (o que couber)

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.*

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica (o que couber)

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. O Atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do item do objeto a ser contratado (Acórdão nº 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$15.633,47 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160484;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171397;

IV) Elemento de despesa: 44.90.52; e

V) Plano interno: E6SUPLJA5PA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Osasco - SP , 24 de abril de 2026.

RODRIGO CANTELLE

Encarregado do Centro de Planejamento e Demanda

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Osasco-SP, Seção Judiciária de 1ª Vara Federal de Osasco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO AZEREDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 17:15:47.